Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 697/2023
Data: 17/03/2023 - Horário: 14:34
Legislativo - ORP 58/2023

Ofício nº 62/AL

Pato Branco, 17 de março de 2023.

Prezada Presidente Thania Maria Caminski Gehlen,

Vimos através deste, encaminhar ofício 4/2023 da Secretaria de Planejamento Urbano, em resposta ao requerimento 250/2023, enviados ao Executivo Municipal através do ofício 90/2023-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 2- 6.729/2023

De: Eloá E. - SPU-DDU-DA

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete

Data: 17/03/2023 às 11:44:04

Setores envolvidos:

GAB-SEC, SPU, SPU-DDU-DA

requerimento para responder

Prezada,

Conforme solicitação do Secretário Gilmar Tumelero, segue resposta do Requerimento n 250/2023.

Anexos:

Oficio_Resposta_Requerimento_n_250_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CF66-54F8-B67D-7F82 e informe o código CF66-54F8-B67D-7F82

Ofício nº 004/2023-CMPB Pato Branco, 17 de Março de 2023.

À Câmara Municipal de Pato Branco - Excelentíssima Sra. Thania Maria Caminski Gehlen,
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Assunto: Requerimento nº - 250/2023

Em resposta ao Requerimento nº 250/2023, que solicita cópia ou acesso aos projetos originais da rede de esgoto do Loteamento Paulo Afonso, no bairro Planalto.

Inicialmente informamos que a prestação dos serviços e atendimento relacionado a rede coletora geral de esgotamento sanitário é de responsabilidade da concessionária - SANEPAR, cabendo a Prefeitura a edição de atos normativos e a fiscalização do contrato de concessão.

No que tange a aprovação dos projetos de loteamento, a Lei Federal 6766/1979 dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e estabelece a infraestrutura básica necessária, exigindo solução para o esgotamento sanitário do parcelamento, contudo não expressa obrigatoriedade de cobertura da rede coletora geral. Assim, nos casos em que a rede coletora geral não apresenta conexão próxima com o loteamento, é admitida solução alternativa como fossa séptica, até o momento em que a rede coletora geral seja estendida e contemple o local. Caso haja disponibilidade da rede coletora geral, cabe ao proprietário promover a ligação do seu lote / edificação à mesma.

Atualmente, no âmbito municipal, a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUPA (46/2011) exige a execução da infraestrutura indicada nos novos loteamentos, ainda que ela seja conectada com a rede geral apenas em momento posterior. Todavia, os Loteamentos Paulo Afonso I e Paulo Afonso II foram aprovados a mais de 12 anos, no período de vigência da Lei Municipal 331/1978, **onde a previsão e execução da rede de esgoto não era obrigatória**. Em função disso, de acordo com os arquivos disponíveis no setor de Bens e Imóveis do município, não constam projetos de rede de esgotamento sanitário nos referidos loteamentos.

De acordo com dados da SANEPAR (2021), o local é atendido pelas redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário em grande parte de sua extensão, conforme representado a seguir.

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CF66-54F8-B67D-7F82 e informe o código CF66-54F8-B67D-7F82

Figura 01: Cobertura da rede de água e esgoto nos Loteamentos Paulo Afonso I e II



Adaptado de SANEPAR (2021)

Informações atualizadas foram solicitadas à concessionária, contudo não obtivemos resposta até o momento de elaboração do presente documento. Para demais esclarecimentos, indica-se o encaminhamento da solicitação diretamente à SANEPAR.

Sendo estas as informações para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gilmar Tumelero
Arquiteto e Urbanista
Secretário de Planejamento Urbano

Assinado por 1 pessoa: GILMAR TUMELERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CF66-54F8-B67D-7F82 e informe o código CF66-54F8-B67D-7F82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CF66-54F8-B67D-7F82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILMAR TUMELERO (CPF 914.XXX.XXX-91) em 17/03/2023 13:44:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CF66-54F8-B67D-7F82